PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 182

"Altera dispositivos legais que especifica e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º *- Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº.169 de 19 de julho de 1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:*

"Artigo 1º - Tendo-se em vista o inegável interesse público, social e econômico, decorrente da instalação de mais uma empresa produtora no Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à empresa "SAMARITÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", CGC.nº.54.310.503/0001-92, estabelecida nesta cidade, na Rua João Bombo, nº.176, "Parque Industrial Itamaraty", uma área de terreno urbano medindo 103,84 metros em reta e 14,14 metros em curva do lado direito de quem da Rua João Bombo olha para a Rua Pedro Luiz Botechia, confrontando com a Quadra "J"; 106,21 metros em reta e 14,14 metros em curva do lado esquerdo de quem da Rua João Bombo olha para a Rua Pedro Luiz Botechia, confrontando com os lotes 01 e 03 B, da Quadra K, 14,20 metros nos fundos, onde confronta com a propriedade rural de Eliseu Tagliari, e na frente 14,00 metros onde faz esquina com a Rua João Bombo, com uma área total de 1.631,12 metros quadrados, avaliada em R$17.942,32 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)"

Artigo 2º *- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 1999.*

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 18 de novembro de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º36/99: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari.

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSE
Chefe da Divisão de Secretaria